Pref. Mun. Domingos Martins
Protocolo nº 3904
Data: 10/05/13
Ass.: Encarregado

Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 609
Em 13 / 5 / 13

LEI Nº 2506/2013

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Data: 16 / 05 / 13

Autógrafo nº 32/ 2013

Projeto de Lei nº 38 / 2013

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 206, do Regimento Interno, respeitada a deliberação do Plenário que aprovou o Projeto de Lei nº 38/2013, de autoria do Poder Executivo, que "*autoriza a transferência de domínio de área urbana em favor de Natalia Pilger Jähring e outros*", expede o seguinte Autógrafo:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir o domínio, por dação em pagamento, de uma área de terreno urbana com 554,59m.², situada na Rua das Acácias s/nº (fundos), limitando-se com a Rua das Acácias, pelos fundos com o terreno do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), pelos lados com o prédio da Secretaria Municipal de Educação, Dório Nascimento e Família Schlens; transcrito no Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 01 – 11.260, livro 2-AA-D, fls. 140; em favor de Natalia, Marilene, Mariceia, Marciane e Maria Elisa Jähring.

Art. 2º A transferência do domínio da área; de que trata o art. 1º desta Lei, faz-se para cumprimento do acordo firmado com a família Jähring, no processo de acidente de trabalho por morte de Aildo Jähring, sob nº 1469/92 e também, nos autos da Ação Ordinária nº 017.09.001164-8, movida pelo Estado do Espírito Santo, em face de Natalia Pilger Jähring e do Município de Domingos Martins.

Art. 3º As dimensões exatas das áreas, coordenadas geográficas e confrontações, acham-se no anexo I desta Lei, que dela fica fazendo parte integralmente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 9 de maio de 2013.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE CHRIST
Vice-presidente

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Presidente

JÚLIO MARIA CHRIST
1º Secretário

LEANDRO AGUSTINHO THOMES
2º Vice-Presidente

GILMAR CANAL
2º Secretário

SANCIONO A PRESENTE LEI QUE RECEBE O Nº 2506 / 13
EM 16 / 05 / 13
PREFEITO MUNICIPAL